

Lobos e, citando o Padre Eduardo Pereira, «ajudou a dotar o concelho de alguns melhoramentos importantes».

De entre as atribuições cometidas às Autarquias Locais, encontramos no artigo 33.º, n.º 1, alínea *u*), conjugado com a alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a educação e elaboração de projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovação de regulamentos internos.

Assim, cabe às Autarquias locais promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino, distinguindo os alunos que, em cada ano de escolaridade, alcancem excelentes resultados escolares, conforme o disposto no artigo 9.º, alínea *b*), do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho, Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira.

No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal no artigo 33.º, n.º 1, alínea *u*), conjugado com a alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, foi elaborado o presente regulamento, o qual, em projeto aprovado pela Câmara Municipal em 21 de novembro de 2013 foi, para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submetido à apreciação pública no período que decorreu entre 04 de dezembro de 2013 a 17 de janeiro de 2014, mesmo ano, mediante a publicação no *Diário da República* n.º 234, 2.ª série, de 03 de dezembro de 2013, Aviso n.º 14844/2013, sendo posteriormente proposto pela Câmara Municipal em 30 de janeiro de 2014, à Assembleia Municipal que o aprovou na sessão de 26 de fevereiro de 2014.

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo;
- c) Alínea *k*), conjugado com a alínea *u*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do Prémio de Mérito Escolar, denominado «Joaquim Pestana», por parte da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, sem prejuízo da colaboração de outras instituições públicas e privadas, aos melhores alunos dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º anos; 1.º, 2.º, 3.º anos dos cursos profissionais; 1.º e 2.º anos dos cursos CEF e turmas de Percursos Curriculares Alternativos (PCA) de cada estabelecimento de ensino público do concelho de Câmara de Lobos.

Artigo 3.º

Candidatos

São considerados candidatos ao Prémio de Mérito Escolar «Joaquim Pestana» todos os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino sediados no concelho.

Artigo 4.º

Seleção dos candidatos

1 — A seleção do melhor aluno de cada um dos anos indicados no n.º 2, deste Regulamento, cabe exclusivamente a cada estabelecimento de ensino, tendo em conta a classificação da avaliação qualitativa e ou média final.

2 — Em caso de igualdade, será adotado o critério da melhor classificação da avaliação qualitativa e ou média dos anos anteriores.

3 — As direções de escolas do 1.º ciclo e conselhos executivos de cada estabelecimento de ensino deverão informar o pelouro da intervenção social, educação e juventude de qual ou quais os alunos premiados até ao final de julho de cada ano.

Artigo 5.º

Prémios e sua distribuição

1 — Sob proposta da Vereadora do pelouro, no início de cada ano letivo, serão atribuídos prémios de mérito escolar conforme abaixo descrito:

- a) Anos que integram o 1.º Ciclo — Material didático;
- b) Anos que integram o 2.º Ciclo — Material didático;
- c) Anos que integram o 3.º Ciclo — Material didático;
- d) Anos que integram o ensino secundário — Material didático;

- e) CEF — Material didático;
- f) Cursos Profissionais — Material didático;
- g) Percursos Curriculares Alternativos — Material didático.

2 — A distribuição dos prémios far-se-á em sessão pública, no início de cada ano letivo, referente ao ano letivo anterior, em data a indicar pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Diploma

Conjuntamente com o prémio será ainda entregue um diploma alusivo à distinção concedida.

Artigo 7.º

Disposições finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias úteis após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

307698106

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 4078/2014

Plano Diretor Municipal de Coruche — III Alteração por adaptação

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, foi aprovada a III alteração ao Plano Diretor Municipal de Coruche por adaptação aos Planos Municipais de Ordenamento do Território publicados e à Carta da REN.

Foram alterados os artigos 1.º, 50.º, 51.º, 76.º, e 83.º do Regulamento do PDM de Coruche, foram adotados ao Regulamento do PDM os artigos 51.º-A, 55.º-A, 76.º-A e o 76.º-B. As peças desenhadas alteradas são as referidas no artigo 3.º

4 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Assembleia Municipal de Coruche

Deliberação

José João Henriques Coelho, Presidente da Assembleia Municipal de Coruche, torna público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Coruche, na reunião ordinária celebrada no dia 20 de dezembro de 2013, deliberou, por unanimidade, aprovar a III alteração ao Plano Diretor Municipal de Coruche por adaptação aos Planos Municipais de Ordenamento do Território publicados e à Carta da REN.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente da Assembleia Municipal de Coruche, *José João Henriques Coelho*.

Artigo 1.º

(Alteração por adaptação)

1 — Pela presente alteração por adaptação, são alterados os artigos 50.º, 51.º, capítulo IX, 76.º e 83.º do Regulamento do PDM de Coruche, os quais passam a ter o seguinte teor:

Artigo 50.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —

5 —
 6 — Nas áreas abrangidas pelo Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos e Plano de Urbanização da Herdade da Agolada de Cima, os empreendimentos turísticos regem-se pelas disposições nele constantes conforme estabelece o artigo 83.º

Artigo 51.º

[...]

1 —
 2 —
 3 — Nas áreas abrangidas pelo Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos e Plano de Urbanização da Herdade da Agolada de Cima, os hotéis regem-se pelas disposições neles constantes conforme estabelece o artigo 83.º

CAPÍTULO IX

Espaços industriais e de atividades económicas

Artigo 76.º

Zonas Industriais

1 — O concelho de Coruche possui a Zona industrial do Monte da Barca identificada na Planta de Ordenamento como “Zona Industrial Existente” e rege-se pelas disposições previstas no Plano específico, conforme o disposto no artigo 83.º

2 — O concelho de Coruche possui as Zonas industriais do Couço e da Lamarosa que se encontram delimitadas nas plantas de ordenamento com a designação “Espaço Industrial”.

Artigo 83.º

[...]

1 —
 2 — No concelho de Coruche existem os seguintes planos de pormenor e de urbanização plenamente eficazes:

- a)
- b) Plano de Pormenor de Santo Antonino Norte (PPSAN), na versão publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro 2011;
- c) Plano de Urbanização da Herdade da Agolada de Cima (PUHAC), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2010;
- d) Plano de Pormenor da Zona de Expansão da Zona Industrial do Monte da Barca (PPZEMIMB), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio 2011;
- e) Plano de Pormenor da Zona Industrial do Monte da Barca — Norte (PPZIMB-N), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio 2011;
- f) Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos (PUHF), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011.

3 — As disposições dos planos municipais de ordenamento do território mencionados no número anterior sobrepõe-se às disposições do presente Plano, nas áreas por eles abrangidas e desde as respetivas entradas em vigor.

Artigo 2.º

(Artigos aditados)

Pela presente alteração por adaptação são aditados o capítulo VII — A, e os artigos 51.º -A, 55.º -A, 76.º -A, 76.º -B, do Regulamento do PDM de Coruche com o seguinte teor:

CAPÍTULO VII — A

Espaços de ocupação turística

Artigo 51.º-A

Espaços de ocupação turística

Os espaços de ocupação turística correspondem a áreas cuja utilização dominante é a atividade turística sem prejuízo de serem admitidas outras utilizações que com elas se compatibilizem.

Os espaços de ocupação turística do Município de Coruche são exclusivamente os delimitados pelo Plano de Urbanização da Herdade da Agolada de Cima e pelo Plano de Urbanização da Herdade dos Fidalgos e regem-se pelas disposições neles constantes.

Artigo 55.º-A

Espaço urbano inserido em área abrangida pelo Plano de Pormenor de Santo Antonino Norte

O espaço urbano delimitado pelo Plano de Pormenor de Santo Antonino Norte (PPSAN), rege-se pelo disposto naquele instrumento de gestão territorial.

Artigo 76.º-A

Espaço industrial proposto

O concelho de Coruche possui, além de outros espaços industriais propostos, a Zona de Expansão da Zona industrial do Monte da Barca (PPZEMIMB) identificada na Planta de Ordenamento como “Zona Industrial Proposta” e rege-se pelas disposições previstas no plano específico, conforme o disposto no artigo 83.º

Artigo 76.º-B

Espaço de atividades económicas

O espaço de atividades económicas é uma área que se destina ao acolhimento de atividades económicas, sendo admitidos outras utilizações que com ele se compatibilizem.

O espaço de atividades económicas do município de Coruche é o exclusivamente delimitado pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial do Monte da Barca — Norte (PPZIMB-N) e rege-se pelas disposições neles constantes, conforme estabelecido no artigo 83.º

Artigo 3.º

(Alteração às peças desenhadas do PDM)

Pela presente alteração por adaptação são alteradas as seguintes peças desenhadas do PDM de Coruche:

Planta de condicionantes

PUHAC — Desenhos n.ºs 1/1 e 1/2 na escala 1:25000
 PPZEMIMB e PPZIMB-N — Desenho n.º 1/5 na escala 1:25000
 PUHF — Desenhos n.ºs 1/4 e 1/7 na escala 1:25000
 Planta de ordenamento
 PUHAC — Desenhos n.ºs 2/1 e 2/2 na escala 1:25000
 PPZEMIMB — Desenho n.º 2/5 na escala 1:25000
 PPZIMB-N — Desenho n.º 2/5 na escala 1:25000
 PUHF — Desenhos n.ºs 2/4 e 2/7 na escala 1:25000
 PPSAN — Desenho n.º 3 (Mantêm-se o desenho uma vez que não foi alterada a delimitação do PP)

Artigo 4.º

(Entrada em vigor)

A presente alteração por adaptação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

22367 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22367_1.jpg
 22368 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22368_2.jpg
 22369 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22369_3.jpg
 22370 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22370_4.jpg
 22371 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22371_5.jpg
 22372 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22372_6.jpg
 22373 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22373_7.jpg
 22374 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22374_8.jpg
 22375 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22375_9.jpg
 22376 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_22376_10.jpg
 22377 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22377_11.jpg
 22378 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22378_12.jpg
 22379 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22379_13.jpg

22380 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22380_14.jpg
 22381 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22381_15.jpg
 22382 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22382_16.jpg
 22383 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22383_17.jpg
 22384 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22384_18.jpg
 22385 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22385_19.jpg
 22386 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22386_20.jpg
 607698699

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 4079/2014

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho emitido em 31 de outubro de 2013, pelo Presidente da Câmara Municipal, após anuência do Presidente da Escola Superior de Educação, foi decidida a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de, Rosa Maria da Silva Santos Castro, da carreira e categoria gerais de assistente técnico, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Mais se torna público que a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório, sendo integrada na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2014 desta Câmara Municipal, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 5 e 7 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Município, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

307633995

Aviso n.º 4080/2014

Conclusão com sucesso de período experimental

Nos termos do n.º 2, do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, aplicando o previsto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi homologada, em 22 de janeiro de 2014, a ata de avaliação final do período experimental, concluído com sucesso, do trabalhador, abaixo descrito, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Técnico, no âmbito do procedimento concursal, aberto através de aviso n.º 11481/2011, concurso C, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série de 24 de maio:

Cláudia Sofia Alves Braga — 15,84 valores.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Município, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

307634026

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 4081/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 14 de fevereiro do corrente ano, foi prorrogada a mobilidade interna intercategorial dos assistentes operacionais Ana Maria Neto Carvalho, António Lopes Guimarães, Fernando Barbosa Ribeiro e Manuel António Nogueira, na categoria de encarregado operacional, até 31 de dezembro de 2014, no termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

18 de fevereiro de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Carla Meireles*.

307675223

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 4082/2014

Mobilidade interna

Em conformidade com o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 23 de dezembro de 2013, foi autorizada a mobilidade interna a órgão ou serviço, para o Município da Covilhã, do trabalhador João Manuel Sousa Nunes, assistente técnico, do mapa de pessoal desta autarquia, com início em 1 de janeiro de 2014.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Armino Moreira Palma Jacinto*.

307664994

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 4083/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos da signatária, datados de 19 de fevereiro e 09 de março de 2014, foi concedida à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Dora Marta Santos Pereira Zurrinha, licença sem remuneração a partir de 14 de fevereiro de 2014, pelo período de 9 meses, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

12 de março de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307690979

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 4084/2014

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), torno público que, na sequência do concurso externo aberto por Aviso n.º 10202/2013 publicado no D.R. n.º 154 — 2.ª série, Parte H, de 12/08, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alexandre Ferreira Vieira e João Carlos Henriques Diogo, com efeitos a 20/12/2013.

Os trabalhadores foram contratados como estagiários para ingresso na categoria de Especialista de Informática de Grau 1 — Nível 2, da carreira não revista de Especialista de Informática, para a Divisão de Administração Geral, com a remuneração de 1.373,12€, correspondente ao índice 400 nos termos do mapa I anexo do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, iniciando-se nesse dia o estágio probatório com a duração de 180 dias, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, por conjugação com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, cuja avaliação é efetuada pelo mesmo júri designado no âmbito do procedimento concursal.

17 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

307694291

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 4085/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicada a administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 3 do corrente mês, deferi o pedido de licença sem remuneração, por 90 dias, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à trabalhadora deste Município Maria Emília Pacheco Leal Peixoto, assistente operacional, a ter início no dia 1 de maio de 2014, inclusive.

10 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

307695855